



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 474/2023 **Projeto de Lei Complementar nº 20/2023** **(Autoria: Poder Executivo)**

Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, criado pela Lei Municipal nº 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o emprego público denominado “Analista de Compras”, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Empregos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público Analista de Compras, são as descritas abaixo:

- I. **Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais.
- II. **Grau de escolaridade:** Ensino Médio Completo.
- III. **Atribuições:**
 - Receber requisição de compras;
 - Executar processos de cotação;
 - Concretizar a compra de serviços, de produtos, matérias-primas e equipamentos, identificando o tipo, qualidade, natureza, origem e demais especificações dos mesmos, para órgãos públicos;
 - Acompanhar o fluxo de entregas;
 - Contratar fornecedores de materiais e serviços;
 - Supervisionar equipe e processos de compras;
 - Preparar relatórios e fazer o papel de interlocutor entre requisitantes e fornecedores;
 - Elaborar editais e coordenar licitações.

Art. 3º Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos, da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, e suas alterações posteriores, para acrescentar 03 (três) vagas ao emprego público denominado “Analista de Compras”, com 03 (três) vagas, passando a ter a seguinte descrição:

Quantidade	Denominação	Referência
03	Analista de Compras	22 (vinte e dois)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 7 de novembro de 2023.

JOSÉ NILSON VIANA
Vice-Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
Presidente

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
2º Secretário

DR. EDSON FERNANDO INÁCIO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 7 (sete) de novembro de 2.023 (dois mil e vinte e três).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



